Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 366, DE 06 DE JULHO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, de autoria dos Vereadores Alcio Roberto Ikeda Júnior, e Acácio Rocha Perez Guerrero)

Autoriza o Poder Executivo a suspender a contagem de prazos dos Termos de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis concedidos nos parâmetros dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, da Lei Municipal nº 3.214, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 259, 05 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 07 de junho de 2017 e pela Lei Complementar 355, de 10 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suspensão da contagem de prazos dos termos de concessão de direito real de uso de imóveis celebrados entre o Município de Adamantina e a iniciativa privada nos anos de 2018, 2019 e 2020, nos parâmetros dos artigos 173 e 174 da Lei Orgânica do Município de Adamantina, da Lei Municipal nº 3.214, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 259, 05 de abril de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 278, de 07 de junho de 2017 e pela Lei Complementar 355, de 10 de dezembro de 2019.

§ 1º O prazo de suspensão é de até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do Decreto Municipal nº 6.111, de 20 de março de 2020 e suas alterações, que fixaram procedimentos restritivos excepcionais ao funcionamento de diversos setores econômicos locais decorrentes da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

§ 2º A suspensão da contagem de prazos deve ser requerida pelo concessionário, devendo o Município de Adamantina elaborar termo aditivo correspondente.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

Adamantina, 06 de julho de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município